



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 964 – SEÇÃO II

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 19 de dezembro de 2011 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 20 de dezembro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

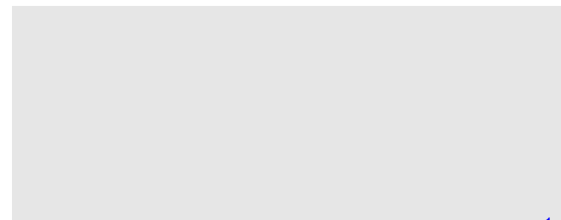
A Seção II do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos da Comarca de Goiânia, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





ENCOL S.A. – MASSA FALIDA

FALÊNCIA DA ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EDITAL DE VENDA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM CAVALCANTE/GO E DUERÉ/TO

O Síndico da Massa Falida da Encol S/A, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 64 e 117 da Lei de Falências e decisão de fls. 99.203/99.205 do vol. 336 dos autos da falência, comunica aos credores e demais interessados, que no dia **19/12/2011, às 14:30 horas**, será realizado leilão para **a venda dos imóveis** abaixo relacionados, situados em Cavalcante/GO e Dueré/TO, arrecadados no processo de Falência da **Encol S/A Engenharia, Comércio e Indústria**, sendo que o referido leilão realizar-se-á à Rua 28, nº 486, Setor Marista, em Goiânia/GO, através da leiloeira, Sr^a. Márcia Cardelicchio, portadora da matrícula nº 018 da JUCEG, com escritório localizado na Av. Perimetral Norte, Qd. 21-B, esq. com Rodovia GO-080, Bairro Goiânia II, em Goiânia/GO, fones: (62) 3208-8285 e 3945-8285, fixada sua comissão em 5% do valor da arrematação, que poderá ser paga em até 05 (cinco) parcelas mensais iguais pelo arrematante diretamente à leiloeira.

Imóveis: 1) **Fazenda Itapuan**, gleba de terras com a área de 845.58,50 ha ou 174 alqueires, 56 litros e 370m², parte da Fazenda “São Mamedio ou Santo André”, no município de Cavalcante/GO, matriculada sob nº 643 no Cartório de Registro de Imóveis de Cavalcante/GO. Situação: desocupada. Avaliação: R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais). Forma de pagamento: 10 parcelas anuais consecutivas corrigidas pela TR.

2) **Fazenda Recanto** – Lotes 186, 189 e 194 do Loteamento Boa Esperança 3º Etapa Folha “2-A”, com área de 1.749,0953 ha, perímetro 26.012,13m, situada no município de Dueré/TO, matriculada sob nº 3.003 no Cartório de Registro de Imóveis de Dueré/TO. Situação: desocupada. Avaliação: R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais). Forma de pagamento: 10 parcelas anuais consecutivas corrigidas pela TR.

CONDIÇÕES: a) No caso da venda parcelada, o valor da arrematação será parcelado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira à vista e as demais em 09 (nove) parcelas anuais, sucessivas e corrigidas monetariamente desde a data do leilão até o seu efetivo pagamento pela TR. b) O produto da venda será depositado na conta da Massa Falida da Encol, e no caso de venda a prazo as parcelas vincendas deverão ser depositadas pelo arrematante na conta corrente nº 5777-0, agência 3689-7, no Banco do Brasil S/A, em nome da Massa Falida da Encol, corrigidas pela TR, vencendo a segunda 01 (um) ano após a data do leilão e as demais sucessivamente. c) A transferência do domínio do bem arrematado somente ocorrerá após a quitação integral do preço da arrematação, sendo que até a quitação do preço da aquisição a posse dos bens arrematados será exercida pelo arrematante em caráter precário, pois, em nome da Massa Falida da Encol S/A de forma a permitir a sua imediata reintegração de posse no caso do arrematante atrasar de qualquer das parcelas do preço da aquisição por prazo superior a 30 dias. d) O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço da aquisição por prazo superior a 30 dias do seu vencimento é motivo de rescisão automática da arrematação, submetendo o arrematante à perda do valor pago, ficando o mesmo sem direito ao reembolso das despesas já efetuadas, inclusive à comissão do leiloeiro. O atraso no pagamento inferior a 30 dias do seu vencimento sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata, sobre o valor em atraso. e) Os bens objeto do leilão serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive dos débitos de ITR e hipotecários, cabendo a

RUA 28 - Nº 486 - QUADRA J13 - LOTE 08 - 1º ANDAR - SETOR MARISTA - CEP 74150-090
Telefone (62) 3253-1413, Goiânia - Goiás

1º	14/12/11
2º	15/12/11
3º	—/—/—

**ENCOL S.A. – MASSA FALIDA**

esses credores reclamarem os seus direitos creditórios na forma da Lei de Falências. Os débitos de impostos equiparam-se aos encargos da massa falida (Artigo 124, § 1º, III, Lei de Falências) e serão pagos após a quitação integral dos créditos trabalhistas. f) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante todas as providências e despesas para a desocupação dos imóveis que constam como ocupados ou invadidos. Os arrematantes dos imóveis tomarão todas as providências e assumirão todas as despesas para efetuar o desmembramento, averbação de áreas e regularização documental e fundiária do bem acima relacionado. A venda será “*ad corpus*”, acrescidas de eventuais benfeitorias e construções. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel arrematado pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante. g) Após a quitação do imóvel, o arrematante deve efetuar o pagamento das custas judiciais para expedição da carta de arrematação. h) Maiores informações sobre os bens a serem leiloados poderão ser obtidas na Massa Falida da Encol S/A, na Rua 28, nº 486, Setor Marista, Goiânia / GO, fone: (62) 3253-1413 ou no escritório da leiloeira.

Olvanir Andrade de Carvalho
Síndico

ESCRIVANIA	7ª Vara Criminal – Juiz 2
JUIZ	Dr. Oscar de Oliveira Sá Neto (2º Juiz de Direito)
PROTOCOLO	463540-08.2011.809.0175 (200104635407)
NATUREZA	Pedido de Liberdade Provisória
REQUERENTE	Ubiratan Rocha da Costa
SITUAÇÃO DO ACUSADO	Reu Preso
ADVOGADO:	Dr. Hudson Robson Lima, OAB/GO nº 25.545 Drª Patrícia Moura Quirino de Freitas, OAB/GO nº 30.203
DECISÃO	“... Posto isso, não satisfeitos os requisitos legais para a concessão da medida cautelar postulada, acato o parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado por UBIRATAN ROCHA DA COSTA, devidamente qualificado, e converto a sua prisão em flagrante em prisão preventiva, nos termos do art. 310, II, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 02/12/2011. Oscar de Oliveira Sá Neto – 2º Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal”.